



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048827/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 00431-00013244/2022-51

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#) e de outro lado, a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.936.069/0010-85, com sede na SHN Quadra 1, S/N, Conj. A, Bloco A, sala 1414, Asa Norte/DF, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO PEREZ**, portador do RG nº 19.648.931-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 144.058.438-99, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.1.1. O valor global do contrato é de **R\$ 569.124,12** (quinhentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos).

2.2. Resguardar o direito à repactuação, conforme solicitação da contratada nos autos (132589814), com fulcro no inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato (112792866).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **22/05/2024** a **22/05/2025**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social
- II - Programa de Trabalho: 08126822825570088
- III - Natureza da Despesa: 33.90.37
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de **R\$ 142.281,03** (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e três centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00417, emitida em 15/05/2024, evento nº. 400091, na modalidade 2- Estimativo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

**MARCOS ANTONIO PEREZ**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA - Matr.0280990-7, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 20/05/2024, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Perez, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=141017301](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141017301) código CRC= **EE24A04A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)